



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC)

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), sediado no município de Pacajus, até 31 de dezembro de 2018, mantido vigente o credenciamento do IPEPC.

RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez

SPU Nº: 1605823/2015

PARECER: 0504/2016

APROVADO EM: 29.02.2016

I – RELATÓRIO

Sílvia Helena da Silva Falcão, diretora do departamento de Ensino Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), em Pacajus, mediante o processo nº 1605823/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), que iniciou suas atividades em 03/12/2010, em Pacajus, é uma instituição privada, que se reconhece como uma “entidade democrática aberta e em sintonia com as necessidades e mudanças sócio-educacionais”. Objetiva “a formação de pessoas éticas, ativas, flexíveis e criativas, capazes de acompanhar a rápida evolução do mundo” e “procura investir na excelência da educação profissional, o que implica na atualização permanente dos seus cursos e currículos, com respostas adequadas às novas demandas por educação profissional” (PPP da Instituição, p. 15).

Essa instituição tem sede na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, Croatá II, CEP: 62.870-000, em Pacajus, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 13.137.532/0001-17, com Censo Escolar sob o nº 23564512, e foi credenciada pelo Parecer CESP/CEE nº 2066/2012, com vigência até 31.12.2015.

O processo em análise foi diligenciado duas vezes. Na primeira Informação/CEE nº 081/2015, datada de 10/06/2015, a técnica Maria Jacqueline Holanda Gomes constatou a necessidade de ajustes, indicando-os em sua apreciação inicial.

Na segunda Informação/CEE nº 096/2015, datada de 30/06/2015, constata-se que a Instituição atendeu às diligências apontadas na Informação anterior e requeridas pela legislação vigente.

Conforme se pode constatar, o processo vem instruído pela seguinte documentação:



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0504/2016

- a) Requerimento da direção de ensino do IPEPC enviado à Presidência deste Conselho, datado de 12 de março de 2015;
- b) Cópia do Parecer CESP/CEE nº 2066/2012, aprovado em 09.10.2012, com validade até 31.12.2014, que credencia Instituição e reconhece dois outros cursos técnicos;
- c) Informação do Núcleo de Educação Superior e Profissional nº 081, datada de 10/06/2015;
- d) Informação do Núcleo de Educação Superior e Profissional nº 096, datada de 30/06/2015;
- e) E-mail do CEE, datado de 17/09/2015, informando nome e contatos do avaliador indicado para proceder à avaliação do Curso em exame;
- f) Cópia do DOE (nº 184 de 01/10/2015) que oficializou em Portaria deste CEE, nº 131, de 21/09/2015, o avaliador do Curso – Davi Oliveira Bizerril, graduado em Odontologia e mestre em saúde coletiva;
- g) Cópia do Questionário de Avaliação do Curso – Anexo 1 e Avaliação Final, datado de 28/10/2015, aplicado ao IPEPC;
- h) Ofício SEXEC/CEE nº 211, datado de 10/11/2015, solicitando ao IPEPC o pagamento do pró-labore do avaliador.

Ao examinar a ficha de Informação Escolar da Instituição no SISPROF/CEE e considerar a análise técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional da CESP, elaborada pela assessora técnica Maria Jacqueline Holanda Gomes, constata-se o seguinte:

1) Sobre a documentação geral apresentada, foram cadastrados no SISPROF:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (sociedade empresarial Ltda.), cuja atividade econômica principal é Educação Profissional de Nível Técnico, e atividade secundária é Educação Profissional de Nível Tecnológico;
- Certidões da Mantenedora - Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda.;
- Comprovante de habilitação do diretor pedagógico e secretário escolar;
- Corpo docente com as respectivas autorizações temporárias, excetuando um dos docentes;
- Laudo Técnico de salubridade e segurança.
- Projeto Político-pedagógico;
- Regimento Escolar, datado de 15/12/2011 e Ata de sua aprovação, datada de 27/09/201;
- Plano de Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Termos de Convênios firmados para a realização do Estágio.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0504/2016

2) Sobre os instrumentos de gestão da Instituição:

Os instrumentos de gestão – Projeto Político-pedagógico (2014) e Regimento Escolar (2011), incluindo sua Ata de Aprovação (2011), estão elaborados em conformidade com o que estabelece a legislação vigente: LDB (Lei nº 9394/1996), as Resoluções CEB/CNE nºs 06/2012 e CEC 413/2006 e 395/2005, bem como o Decreto nº 5.154/2004 e suas alterações.

3) Sobre a área de pessoal da Instituição:

A Instituição conta com uma diretora de ensino, senhora Sílvia Helena da Silva Falcão, especialista em gestão escolar pela Universidade Federal do Ceará (UFC), com uma vice-diretora mais vinculada à área politécnica, uma coordenadora pedagógica e demais coordenadores dos cursos técnicos ofertados.

A secretaria escolar é exercida, atualmente, conforme ofício nº 034/2015 do IPECP, datado de 06/10/2015 por Maria Leila Santos Fernandes, em substituição a Luiza de Marilac Pereira de Souza Menezes, que passou a exercer a função coordenadora de registros escolares. Consta no SISPROF registro de habilitação nº AAA02085, porém não disponível para acesso.

Corpo docente: constituído por quatorze profissionais, dos quais treze apresentam autorização temporária para ministrar as disciplinas nas quais estão lotados, apenas um deles não cadastrou no SISPROF essa autorização e responde por três disciplinas (Antônio Ylderlandio Batista dos Santos). Do grupo, seis docentes têm autorização temporária com vigência até 31/03/2017 e sete até 31/03/2016. O perfil de formação desses profissionais evidencia que oito têm nível superior, com curso de Odontologia, Enfermagem e Língua Portuguesa e cinco apresentam formação em curso técnico de nível médio.

4) Sobre o Curso Técnico de Nível Médio ofertado:

Trata-se do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial de forma concomitante e subsequente.

Objetivo geral do Curso: "habilitar Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal que mobilizem, articulem e coloquem em ações, valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas na sua profissão e que atuem no processo de promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal da comunidade".



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0504/2016

Estrutura Curricular: a Matriz Curricular é estruturada com 26 disciplinas, distribuídas em dois semestres letivos e organizadas em dois Módulos, com uma carga horária total de 1.800 horas, distribuída da seguinte maneira:

Módulo I – voltado para a formação básica em saúde que corresponde à Qualificação Profissional de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB (CBO: 3224-15), com 500 horas e 250 horas destinadas ao estágio supervisionado;

Módulo II – voltado para a habilitação profissional de Técnico em Saúde Bucal – TSB (CBO: 3224-05), com 700 horas e 350 horas destinadas ao estágio supervisionado.

Conforme o Plano do Curso, “cada módulo possibilita uma terminalidade, contemplando as competências teóricas e práticas específicas da profissão, os conhecimentos gerais relacionados a ela e as atitudes e habilidades comuns à área de saúde bucal e ao mundo do trabalho. Essas três dimensões (competências, habilidades e bases tecnológicas) encontram-se integradas em cada um dos componentes curriculares deste Curso”.

Matriz Curricular

SAÚDE BUCAL AUXILIAR EM MÓDULO I	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL
	Biossegurança nas Ações de Saúde Bucal	50
	Promoção da Saúde Bucal	40
	Primeiros Socorros	40
	Prevenção e Segurança no Trabalho na Saúde Bucal	40
	Políticas de Saúde Pública na Saúde Bucal	40
	Sociologia e Ética do Trabalho	30
	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	30
	Psicologia aplicada às relações Humanas de Trabalho	30
	Análise Ergonômica do Trabalho	40
	Técnicas de Auxiliares de Odontologia	100
	Prática Profissional em Saúde Bucal I	60
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	500
	CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO	250



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0504/2016

MÓDULO II – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL
	Administração de Serviços em Saúde Bucal	40
	Anatomia Bucal e Noções de Semiologia	50
	Atenção à Saúde Bucal	50
	Educação para Saúde Bucal	40
	Anatomia Dental e Noções de Oclusão	50
	Confecção de Modelos de Estudos	50
	Recuperação da Saúde Bucal	50
	Radiologia Odontologia e Exames Radiológicos Intra-Orais	60
	Prevenção da Carie Dentária e da Doença Periodontal	50
	Procedimentos Restauradores	50
	Educação para o Auto Cuidado	40
	Especialidades Odontológicas	40
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde Bucal	50
	Prática Profissional em Saúde Bucal II	60
	Relatório de Estudo de Caso Vivencial de Estágio	20
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II		700
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO		350
CARGA HORÁRIA TOTAL		1800

Requisito de Acesso ao Curso: o candidato deverá, no mínimo, estar cursando o 2º ano do ensino médio ou tê-lo concluído.

Critérios de Avaliação: a concepção de avaliação adotada, segundo registros no Plano de Curso, é contínua, "priorizando aspectos qualitativos relacionados com o processo de ensino e aprendizagem e ao desenvolvimento do aluno, observados durante a realização das atividades propostas, individualmente e/ou em grupo". Compreende também o estímulo à autoavaliação, desenvolvida por meio de procedimentos que permitam ao aluno acompanhar seu progresso.

Além disso, para se considerar aprovado, o aluno deverá obter ao final de cada módulo, nota igual ou superior a 6,0 e a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho educacional. Para aqueles que obtiverem nota inferior a 6,0, mas frequência igual ou superior a 75% do total de horas de efetivo trabalho educacional será



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0504/2016

assegurada a oportunidade de recuperação de aprendizagem, organizada em diferentes formatos e desenvolvida de maneira contínua, no decorrer do módulo ou, quando couber, no final do processo.

O Plano de Curso também prevê que o "aluno com nota igual ou superior a 6,0, mas com frequência inferior a 75% e igual ou superior a 60%, por motivos justificados, poderá ter sua situação aparecida pelo Conselho de Curso para avaliação da possibilidade de promoção".

Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: Segundo prevê o Plano de Curso, "as competências anteriormente adquiridas pelos alunos, relacionadas com o perfil profissional de conclusão do Técnico em Saúde Bucal, podem ser avaliadas para aproveitamento de estudos, nos termos da legislação e das normas vigentes. Assim, podem ser aproveitados no curso os conhecimentos e experiências adquiridos: no ensino médio; em cursos de qualificação profissional técnica, em etapas ou módulos dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, mediante avaliação do aluno, se esses conhecimentos tiverem sido adquiridos há mais de 5(cinco) anos; em curso de formação inicial e continuada de trabalhadores, mediante a avaliação do aluno; no trabalho ou por outros meios informais, mediante a avaliação do aluno; e reconhecidos em processos formais de certificação profissional legalmente regulamentados".

Certificação: o aluno concluinte do curso fará jus ao diploma de Técnico em Saúde Bucal, para tanto deverá cumprir a carga horária integral dos Módulos I e II, totalizando 1.200 horas mais seiscentas de Estágio Supervisionado. Ao concluir o Módulo I e mais 250 horas de Estágio Supervisionado, o aluno obterá o certificado de Auxiliar em Saúde Bucal.

Empresas conveniadas para o Estágio Supervisionado: Consórcio Público de Saúde da MR de Cascavel, Secretaria de Municipal de Saúde de Pacajus, Secretaria Municipal de Saúde de Chorozinho, Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte, Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova, Secretaria Municipal de Saúde de Ocara, Gesalu Center/Ortodontista e Clínica Geral/CRO-2598, Consultório da Dra. Érica Camurça Moraes Correia e Consultório da Dra. Cíntia Alves.

5) Avaliação *in loco* do Curso por especialista da área:

O Curso foi submetido à avaliação do especialista Davi Oliveira Bizerril, graduado em Odontologia pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), com mestrado em Saúde Coletiva e doutorando em Clínica Odontológica. O avaliador fora designado para a função



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0504/2016

pelo Presidente deste CEE, mediante Portaria nº 131/2015, publicado em DOE de 01/10/2015.

Conforme relatório do avaliador, anexado ao processo, a criação e implantação do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde é plenamente justificável pela alta demanda por serviços de saúde bucal requeridos no município de Pacajus, exigindo profissionais qualificados na área, para atendimento as demandas das esferas pública e privada.

O avaliador considerou um aspecto qualitativo o perfil de formação da coordenadora do Curso Técnico em Saúde Bucal, a profissional Érika Guidetti, formada em Odontologia e com especialização em Periodontia, garantindo-lhe competência técnica e discernimento. Fez registros, entretanto, para o quadro de docentes, destacando a necessidade de substituição dos profissionais de enfermagem que estão atuando como docentes no Curso, em descumprimento ao que estabelece a Lei nº 11.889, de 24/12/2008 (DOU de 26.12.2008), que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB. Esses profissionais não podem atuar na formação, mas tão somente participar de cursos de capacitação.

Com relação à infraestrutura física, a avaliação foi positiva, constatando que são plenamente satisfatórias as condições de todos os espaços. Chamou atenção nesse aspecto apenas para a necessidade de construção de uma bancada extensa no laboratório específico para apoiar as atividades laboratoriais dos alunos. Considerou o espaço da biblioteca adequado para os fins a que se destina e razoável o acervo bibliográfico existente (dois títulos básicos por disciplina, para cada dez alunos), informando que há previsão na instituição de novas aquisições de livros. Constatou ainda que todas as salas, amplas e ventiladas, são climatizadas e estão devidamente equipadas com projetor multimídia, e serviço de som disponível quando demandado.

Em resumo, o avaliador considera que o IPEPC está “apto a oferecer o Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, após reorganizar o corpo docente específico com docentes graduados em Odontologia”. Considera a instituição séria e compromissada com a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho. Nesse sentido, atribuiu os conceitos Excelente e Regular, conforme quadro resumo a seguir:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	E
Plano de Curso	E



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0504/2016

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Corpo Docente	R
Instalações	E
Biblioteca	E
Laboratório(s)	E
Recursos Audiovisuais	E
Aspectos de Inclusão Social	E

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na LDB (Lei nº 9394/1996), em especial no que se refere aos dispositivos constantes do Artigo 36-A, B, C e D que tratam da educação profissional técnica de nível médio, na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio no sistema de ensino do Estado do Ceará, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio, e na Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do sistema de ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Com base nas informações da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho, Maria Jacqueline Holanda Gomes, que analisou o presente processo, e no relatório do avaliador Davi Oliveira Bizerril, o voto desta relatora se expressa nos seguintes termos:

- Reconhece o Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, no formato concomitante e subsequente, com Habilitação de Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal e Qualificação Profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, estruturado em dois Módulos, semestrais, com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas da parte teórica e prática, e mais seiscentas de Estágio Supervisionado obrigatório, com vigência até 31/12/2018, desde que a Instituição permaneça devidamente credenciada junto ao CEE;
- Reitera a orientação do avaliador com relação ao corpo docente que precisa atender a legislação vigente (Lei nº 11.889/2008), assegurando a presença de profissionais formados em Odontologia em substituição aos profissionais da enfermagem que assumem funções docentes no Curso.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0504/2016

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2016.


NOHEMY REZENDE IBÁNEZ
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


Pe. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

